



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2026.04.07.2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 08

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte sito à R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), bem como de seus órgãos vinculados: Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) e Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes;

<https://www.pncp.gov.br>;

www.juazeirodonorte.ce.gov.br;

bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de abril de 2026, às 17h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23 de abril de 2026, às 09:00.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **23 de abril de 2026, às 09h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0002.2.065.0000	44905200



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Município de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.5. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.5.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.5.2. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.5.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.6. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.7. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 100

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas decimais** em seus valores unitários e globais.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3.1 A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.

9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.5.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.6. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO E FECHADO**", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 103/11

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(À) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bilcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração



formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.1.5 - Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias,



contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **blcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **blcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **blcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma **blcompras.com**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.



14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **blcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **blcompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N.º 108

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 dia(s) úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;



19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 07 de abril de 2026.



Cláudio Sérgio Luz E Silva
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 111 / 111

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 112/11

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), bem como de seus órgãos vinculados: Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN) e Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP de Juazeiro do Norte/CE, bem como de seus órgãos vinculados, o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e a Guarda Civil Metropolitana - GCM.

3.2 - A SESP e seus órgãos vinculados exercem funções essenciais à ordem pública, à segurança viária, à proteção do patrimônio público e à promoção da cidadania, demandando estrutura administrativa e operacional compatível com a complexidade, a continuidade e a relevância dos serviços prestados à população. Para o pleno desempenho dessas atribuições, é imprescindível que os ambientes de trabalho estejam adequadamente equipados, garantindo condições mínimas de funcionalidade, organização, ergonomia, segurança da informação e eficiência administrativa.

3.3 - Atualmente, verifica-se a existência de **deficiências estruturais** decorrentes da **insuficiência, obsolescência ou desgaste** de parte dos mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática disponíveis, situação que compromete a organização dos setores, a guarda e o processamento adequado de informações e documentos, o conforto dos servidores e a fluidez dos fluxos administrativos e operacionais. No âmbito do DEMUTRAN e da GCM, tais limitações impactam diretamente o suporte às atividades de fiscalização, monitoramento, planejamento, atendimento ao público e gestão operacional, refletindo negativamente na eficiência dos serviços de segurança pública e mobilidade urbana.

3.4 - A ausência de mobiliários adequados prejudica a disposição funcional dos ambientes, a ergonomia dos postos de trabalho e a correta armazenagem de documentos e materiais sensíveis. De igual modo, a carência ou inadequação de eletrodomésticos essenciais compromete o apoio às rotinas internas, o bem-estar dos servidores e o funcionamento regular das unidades administrativas. No que se refere aos equipamentos de informática, a defasagem tecnológica limita a execução de atividades que dependem de sistemas informatizados, comunicação institucional, controle de dados, emissão de relatórios e integração entre os diversos setores da SESP, do DEMUTRAN e da GCM.

3.5 - A manutenção do atual cenário, sem a adoção de medidas corretivas, representa risco à **continuidade e à qualidade do serviço público**, além de contrariar os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a inexistência de



estrutura material adequada pode resultar em aumento de custos operacionais, retrabalho, falhas administrativas e prejuízos à imagem institucional do Município.

3.6 - Diante desse contexto, a contratação ora pretendida mostra-se **necessária, adequada e proporcional**, constituindo medida essencial para o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e de seus órgãos vinculados, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na gestão pública e a prestação de serviços de segurança, trânsito e cidadania com maior qualidade, eficiência e confiabilidade à população de Juazeiro do Norte/CE

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução dos serviços/fornecimento dos produtos/bens, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

4.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/serviços, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/serviços unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na execução, fornecimentos parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/bens conforme descrição na planilha abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 114 PK

Lote 01 - Mobiliários							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total	
0001	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - Fechamento por chave, confeccionado em chapa 26 (0,40mm), portas com reforço interno, com 04 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis com capacidade de até 30 kg uniformemente distribuídos, com pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis. Medidas mínimas: altura 160cm x largura 80cm x profundidade 500mm	UND	11		734,14	8.075,54	
0002	ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS para pastas AZ. 04 PRATELEIRAS + BASE, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 10 PASTAS - Dimensões Externas: A - 2M x L - 1,2M x P - 0,42M. Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60mm. Quantidades de Prateleiras: 5. Fechamento: Portas com maçanetas. Pés: Fixos. Pintura: Epóxi Pó. Cor: Cinza.	UND	1		3.675,49	3.675,49	
0003	ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO COM 03 PORTAS E 02 PRATELEIRAS - Especificações mínimas: confeccionado em aço laminado revestido com pintura eletrostática a pó, anticorrosivo, dobradiças metálicas, medidas aproximadas (A x L x P): 50 x 120 x 30,0 cm	UND	3		417,51	1.252,53	
0004	ARMÁRIO/ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS GRANDE COM PRATELEIRA - Dimensões aproximadas: Altura: 1,93m, Largura: 1,38m, Profundidade: 0,40m. Divisão interna: 8 compartimentos grandes com prateleiras internas e cabideiro. Especificações Técnicas: Fabricado em aço resistente chapa 26 com 8 portas grandes com prateleiras internas individuais e cabideiro. Pintura eletrostática a pó na cor cinza. Sistema de fechamento por pítão de cadeado (cadeado não incluso). Portas com respiros para ventilação natural	UND	13		1.217,14	15.822,82	
0005	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - com sistema de fechadura, gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 15kg por gaveta uniformemente distribuído. Dimensões mínimas do Gaveteiro: 130cm (Alt.) x 45cm (Larg.) x 50cm (Prof.)	UND	9		960,00	8.640,00	
0006	Armário organizador de livros confeccionado em madeira (MDF de alta densidade ou madeira maciça), com estrutura reforçada e acabamento de boa qualidade, destinado ao armazenamento de livros, pastas e materiais diversos. Dimensões mínimas de: Altura: 1,88 m Largura: 0,90 m Profundidade: 0,30 m, Mínimo de 05 (cinco) prateleiras internas	UND	3		824,93	2.474,79	
0007	BANCADA COM NO MINIMO 2 GAVETAS E TAMPO DE MADEIRA COMPENSADA - medidas mínimas: 40mm 200 x 60 x 92 cm. Bancada aberta com tampo para o armazenamento e manuseio de ferramentas com segurança e praticidade. Bancada possui tratamento anti-ferrugem e tampo compensado naval envernizado de 40mm. Contém 3 gavetas de 50x40x10cm com porta cadeado. Características técnicas: Material: Chapa de aço carbono - Comprimento: 200cm, Largura: 60cm, Altura: 92cm, Pintura eletrostática, Capacidade: 400 Kg	UND	3		1.642,19	4.926,57	
0008	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 20 mm, tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço, Aspectos	UND	27		388,67	10.494,09	



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 115

0009	dimensionais do encosto: Largura (mínima): 440 mm e Extensão vertical (mínima): 400 mm CADEIRA TIPO ESCRITÓRCADEIRA TIPO ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO, com estrutura em aço, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, revestido em tecido crepe 100% poliéster, alavanca localizada no lado direito na parte inferior do assento (mecanismo de base a gás), espuma injetada de alta densidade Capacidade mínima de carga: 120 kg, Ajuste de altura do assento e mecanismo de reclinçãoO GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO, com estrutura em aço, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, revestido em tecido crepe 100% poliéster, alavanca localizada no lado direito na parte inferior do assento (mecanismo de base a gás), espuma injetada de alta densidade	UND	23	369,73	8.503,79
0010	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES, espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, sem apoio de braços, material assento e encosto espuma poliuretano injetado, material revestimento assento e encosto tecido, comprimento longarina 1,80m, largura longarina 58cm, material estrutura aço.	UND	7	593,50	4.154,50
0011	ESTANTE EM AÇO REFORÇADA, altura mínima de 1,98M - Com 6 bandejas, estrutura desmontável. Capacidade de carga muito superior às estantes de metal convencionais, suporta até 100 kg por prateleira, estrutura de aço reforçado, Tampo com chapa OSB 10mm (acompanha), acabamento com pintura eletrostática a pó	UND	3	347,67	1.043,01
0012	Estante confeccionada em aço carbono, destinada ao armazenamento de materiais diversos em ambientes administrativos, escolares ou almoxarifados, com estrutura reforçada e acabamento resistente. Fabricada em chapa de aço nº 26, na cor cinza padrão, com altura aproximada de 1,80 m, contendo 05 (cinco) bandejas reforçadas com dobras duplas nas laterais para maior resistência estrutural. capacidade total mínima suportada de 120 kg	UND	16	280,85	4.493,60
0013	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS - Dimensões Mínimas - Largura: 46,0cm. Altura: 67,5cm. Profundidade: 45cm. Tampos, laterais, costas e gavetas em 15mm, fundo de gaveta 3mm, corredeiras metálicas, travamentos primeira gaveta, rodizio de nylon.	UND	1	462,17	462,17
0014	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L - Tampo em MDP, Pés em aço, Ponteiras niveladoras para pisos irregulares, dimensões mínimas: largura x altura x Profundidade - 0,60 cm x 120 cm x 0,60 cm, com 02 gaveteiros, Suporta: 20 kg por nicho, mínimo de 5 prateleiras	UND	13	684,42	8.897,46
0015	MESA REDONDA PARA 6 (SEIS) LUGARES EM MDP 15MM - com acabamento no tampo com perfil em pvc, pés em aço com niveladores de altura, pintura epoxi, Dimensões mínimas: Comp. 1,20 cm - Prof. 1,20 cm - Alt. 0,74 cm	UND	4	778,33	3.113,32
0016	MESA RETANGULAR COM 02 GAVETAS - Estruturado em madeira tipo MDP, tampo de 40mm, com todas as faces revestidas de compensado, dimensões aproximadas de 1,20m x 0,60m x 15mm	UND	15	446,67	6.700,05
0017	SOFÁ 03 LUGARES - Medidas mínimas montado: 90 (A) x 1,80 (L) x 80 (C) cm, tecido	UND	4	1.498,33	5.993,32



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 110 *MM*

em linho ou couro sintético, encosto fixo, .04 pés em madeira, COM ASSENTOS E ENCOSTOS ACOLCHOADOS PARA MAIOR CONFORTO.

Total: 98.723,06

Lote 02 - Mobiliários (eletros)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BEBEDOURO TIPO COLUNA - Com controle externo de temperatura, silencioso, fornecendo água gelada e natural com duas torneiras embutidas, água gelada min 1.8 lts, suporta garrafão de 20 lts, 2 Torneiras (uma gelada e outra natural), Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado, Refrigeração por compressor, 220 volts	UND	6		911,17	5.467,02
0002	COOKTOP DE INDUÇÃO PORTÁTIL 02 QUEIMADORES - 9 níveis de potência; Função timer; Display digital e Painel touch; Desligamento automático de segurança; Base em vidro cerâmico	UND	2		861,32	1.722,64
0003	GELADEIRA 240 LITROS - Refrigerador doméstico, capacidade mínima: 240 litros, voltagem: 220v, Eficiência Energética Classe A; dimensões aproximadas: Largura: 55cm Altura: 141,6cm Profundidade: 61,3cm; Características adicionais: degelo, cor: branca, tipo: vertical	UND	4		1.920,00	7.680,00
Total:						14.869,66

Lote 03 - Mobiliários (informática)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	PROJETOR MULTIMÍDIA - Curta distância com no mínimo 3.400 Lumens (ANSI ou ISO), tecnologia DLP ou LCD, Resolução Nativa: WXGA - 1280x800, Resolução Suportada: SVGA a WUXGA, Ampliação e Redução de imagens em Zoom digital; Ajuste do tamanho da tela. O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 e 16:9; Vida Útil da Lâmpada de no mínimo de 12.000 horas em modo Eco ou Dinâmico; Fonte de Alimentação bivolt: AC 127/220 Volts; 01 porta HDMI; 01 USB Tipo A ou Tipo B; 01 VGA; 01 áudio P2; 01 Cabo HDMI de 10 Metros, 01 Cabo de Energia, 01 Controle Remoto	UND	2		3.746,28	7.492,56
0002	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE - 120 POLEGADAS - Formato: 4:3 (vídeo); Cor das bordas: Preta; Cor da área de projeção: Branca; Medidas da área de projeção: 2,34 (C) x 1,80 (A) m; Medidas do produto: 2,40 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A)cm; Altura do Tripé: Até 2,80 mt	UND	2		609,63	1.219,26
Total:						8.711,82

Lote 04 - Mobiliários (televisor e ar-condicionado)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	AR-CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS FRIO - Especificações mínimas: tipo split; capacidade de refrigeração: 12000 btu/h; potência máxima: 1085w; alimentação (volts) 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes) 5.0; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 43db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave	UND	12		2.375,88	28.510,56



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 112

	com exibição da temperatura; funções: sleep, swing, turbo, health e timer; ciclo de ar: quente/frio; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fabricante: 12 (doze) meses.					
0002	SMART TV 40" ANDROID - Tipo de tela: LED; Resolução Full HD (1920x1080) hdr; Sistema operacional Android; 1 porat LAN; mínimo 2 portas HDMI e USB; WI-FI BLUETOOTH UND GOOGLE ASSISTENTE; FREQUÊNCIA MINIMA 60HZ; Voltagem: 127/220V; Controle remoto incluso	UND	2		1.466,75	2.933,50
Total:						31.444,06

Lote 05 - Mobiliários (alojamento)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA - Com medidas mínimas de 160cm de altura por 202cm de largura por 94cm de profundidade, com escada e grades nas laterais em Madeira Maciça na cor imbuia, barras reforçadas e suporta até 110kg	UND	8		1.251,72	10.013,76
Total:						10.013,76

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 163.762,35 (cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor competente do Município de Juazeiro do Norte seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.2.1 - A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2.2 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Juazeiro do Norte através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

5.3 - Os valores estimados da futura contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 - Dado que os itens pretendidos possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1 - Assim, visto que a presente aquisição se enquadra nos moldes do contido no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Órgão Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade e qualidade.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 118 VK

6.3 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, **quando for o caso**.

6.6 - Caso o Município venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

6.7 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

6.7.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/bem com a especificação;

6.7.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - Requisitos de Sustentabilidade

7.2.1 - Em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, a contratação deverá priorizar, sempre que possível:

- Bens com **maior eficiência energética**, especialmente no caso de eletrodomésticos e equipamentos de informática;
- Produtos fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

7.3 - Requisitos Técnicos e Funcionais

7.3.1 - Os bens a serem adquiridos deverão:

- Ser **novos**, sem uso anterior, em linha de fabricação atual e em perfeitas condições de funcionamento;
- Atender às **especificações técnicas mínimas** definidas no Termo de Referência, compatíveis com as necessidades administrativas e operacionais dos setores demandantes;
- Possuir **qualidade, durabilidade, resistência e ergonomia**, adequadas ao uso contínuo no ambiente da administração pública;
- No caso dos equipamentos de informática, apresentar **compatibilidade com os sistemas e softwares utilizados pelo Município**, se for o caso, assegurando desempenho adequado, segurança da informação e possibilidade de integração tecnológica.

7.4 - Requisitos de Qualidade e Conformidade

7.4.1 - Os produtos deverão:

- Estar em conformidade com as **normas técnicas brasileiras (ABNT)** e demais regulamentações específicas aplicáveis a cada tipo de bem;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 119/11

- Possuir, quando exigível, **certificação do INMETRO** ou de órgão competente;
- Apresentar **manual do fabricante**, em língua portuguesa, contendo orientações de uso, instalação e manutenção;
- Dispor de **garantia mínima legal e/ou contratual**, conforme a natureza de cada item, assegurando assistência técnica adequada durante o período de vigência da garantia.

7.5 - Requisitos de Habilitação do Fornecedor

7.5.1 - A empresa contratada deverá:

- Comprovar **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária**, nos termos da legislação vigente;
- Demonstrar **capacidade técnica compatível** com o objeto da contratação, quando exigível;
- Possuir ramo de atividade compatível com o fornecimento dos bens objeto do certame.

7.6 - Subcontratação

7.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7 - Garantia da Contratação

7.7.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, por se tratar de simples aquisição, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia.

7.8 - Garantia dos Produtos

7.8.1 - O prazo de garantia dos produtos/bens é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.9 - Indicação de Marcas ou Modelos

7.9.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

7.10 - Vedação de utilização de Marca ou Modelo

7.10.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

7.11 - Exigência de Carta de Solidariedade

7.11.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 163.762,35 (cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 10

indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 131/20

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6** - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8** - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 03

12.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

12.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

12.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - ORIGEM DOS RECURSOS

14.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1301A

nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0002.2.065.0000	4.4.90.52.00

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.3 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de abril de 2026.

Cláudio Sergei Luz e Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

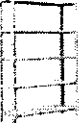



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 197 M





(DIVISÃO POR SECRETÁRIA/ÓRGÃO E IMAGENS ILUSTRATIVAS)

Lote 01 - Mobiliários						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
01	ESTANTE DE AÇO - Estante confeccionada em aço carbono, destinada ao armazenamento de materiais diversos em ambientes administrativos, escolares ou almoxarifados, com estrutura reforçada e acabamento resistente. Fabricada em chapa de aço nº 26, na cor cinza padrão, com altura aproximada de 1,80 m, contendo 05 (cinco) bandejas reforçadas com dobras duplas nas laterais para maior resistência estrutural. capacidade total mínima suportada de 120 kg	Und	xx	10	06	16
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
02	BANCADA COM NO MINIMO 2 GAVETAS E TAMPO DE MADEIRA COMPENSADA - medidas mínimas: 40mm 200 x 60 x 92 cm. Bancada aberta com tampo para o armazenamento e manuseio de ferramentas com segurança e praticidade. Bancada possui tratamento anti-ferrugem e tampo compensado naval envernizado de 40mm. Contém 3 gavetas de 50x40x10cm com porta cadeado. Características técnicas: Material: Chapa de aço carbono - Comprimento: 200cm, Largura: 60cm, Altura: 92cm, Pintura eletrostática, Capacidade: 400 Kg	Und	xx	03	xx	03
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
03	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO, com estrutura em aço, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, revestido em tecido crepe 100% poliéster, alavanca localizada no lado direito na parte inferior do assento (mecanismo de base a gás), espuma injetada de alta densidade Capacidade mínima de carga: 120	Und	01	16	06	23



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM


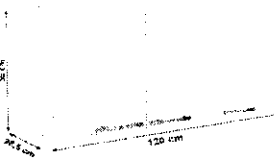
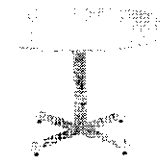
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 108/11

	kg, Ajuste de altura do assento e mecanismo de reclinção					
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
04	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 20 mm, tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço, Aspectos dimensionais do encosto: Largura (mínima): 440 mm e Extensão vertical (mínima): 400 mm	Und	xx	14	13	27
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
05	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L - Tampo em MDP, Pés em aço, Ponteiras niveladoras para pisos irregulares, dimensões mínimas: largura x altura x Profundidade - 0,60 cm x 120 cm x 0,60 cm, com 02 gaveteiros	Und	02	09	02	13
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
06	ARMÁRIO ORGANIZADOR DE LIVROS - confeccionado em madeira (MDF de alta densidade ou madeira maciça), com estrutura reforçada e acabamento de boa qualidade, destinado ao armazenamento de livros, pastas e materiais diversos. Dimensões mínimas de: Altura: 1,88 m Largura: 0,90 m Profundidade: 0,30 m, mínimo de 05 (cinco) prateleiras internas	Und	01	xx	02	03
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 129/13

Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
07	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - com sistema de fechadura, gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 15kg por gaveta uniformemente distribuído. Dimensões mínimas do Gaveteiro: 130cm (Alt.) x 45cm (Larg.) x 50cm (Prof.)	Und	xx	01	08	09
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
08	ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO COM 03 PORTAS E 02 PRATELEITAS - Especificações mínimas: confeccionado em aço laminado revestido com pintura eletrostática a pó, anticorrosivo, dobradiças metálicas. medidas aproximadas (A x L x P): 50 x 120 x 30,0 cm	Und	xx	02	01	03
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
09	MESA REDONDA PARA 6 (SEIS) LUGARES EM MDP 15MM - com acabamento no tampo com perfil em pvc, pés em aço com niveladores de altura, pintura epoxi, Dimensões mínimas: Comp. 1,20 cm - Prof. 1,20 cm - Alt. 0,74 cm	Und	xx	03	01	04
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
10	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES, espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, sem apoio de braços, material assento e encosto espuma poliuretano injetado, material revestimento assento e	Und	xx	05	02	07



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM



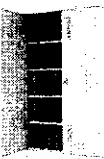
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 130

encosto tecido, comprimento longarina 1,80m, largura longarina 58cm, material estrutura aço						
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
11	SOFÁ 03 LUGARES - Medidas mínimas montado: 90 (A) x 1,80 (L) x 80 (C) cm, tecido em linho ou couro sintético, encosto fixo, , 04 pés em madeira, com assentos e encostos acolchoados para maior conforto	Und	SESP	DEMUTRAN	GCM	04
			xx	02	02	
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
12	ESTANTE EM AÇO REFORÇADA - altura mínima de 1,98M - Com 6 bandejas, estrutura desmontável. Capacidade de carga muito superior às estantes de metal convencionais, suporta até 100 kg por prateleira, estrutura de aço reforçado, Tampo com chapa OSB 10mm (acompanha), acabamento com pintura eletrostática a pó	Und	SESP	DEMUTRAN	GCM	03
			xx	03	xx	
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
13	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - Fechamento por chave, confeccionado em chapa 26 (0,40mm), portas com reforço interno, com 04 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis com capacidade de até 30 kg uniformemente distribuídos, com pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis. Medidas mínimas: altura 160cm x largura 80cm x profundidade 500mm	Und	SESP	DEMUTRAN	GCM	11
			xx	10	01	
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 13/11




Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
14	MESA RETANGULAR COM 02 GAVETAS - Estruturado em madeira tipo MDP, tampo de 40mm, com todas as faces revestidas de compensado, dimensões aproximadas de 1,20m x 0,60m x 15mm	Und	xx	12	03	15
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
15	ARMÁRIO/ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS GRANDE COM PRATELEIRA - Dimensões aproximadas: Altura: 1,93m, Largura: 1,38m, Profundidade: 0,40m. Divisão interna: 8 compartimentos grandes com prateleiras internas e cabideiro. Especificações Técnicas: Fabricado em aço resistente chapa 26 com 8 portas grandes com prateleiras internas individuais e cabideiro. Pintura eletrostática a pó na cor cinza. Sistema de fechamento por pitão de cadeado (cadeado não incluso). Portas com respiros para ventilação natural	Und	xx	13	xx	13
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
16	ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS PARA PASTAS AZ, 04 PRATELEIRAS + BASE, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 10 PASTAS - Dimensões Externas: A - 2M x L - 1,2M x P - 0,42M. Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60mm. Quantidades de Prateleiras: 5. Fechamento: Portas com maçanetas. Pés: Fixos. Pintura: Epóxi Pó. Cor: Cinza	Und	xx	01	xx	01
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
17	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS - Dimensões Mínimas - Largura: 46,0cm. Altura: 67,5cm. Profundidade: 45cm. Tamos, laterais, costas e	Und	xx	01	xx	01



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 139

gavetas em 15mm, fundo de gaveta 3mm, corrediças metálicas, travamento primeira gaveta, rodízio de nylon					
IMAGEM ILUSTRATIVA					
					

Lote 02 - Eletros						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
01	BEBEDOURO TIPO COLUNA - Com controle externo de temperatura, silencioso, fornecendo água gelada e natural com duas torneiras embutidas, água gelada min 1.8 lts, suporta garrafão de 20 lts, 2 Torneiras (uma gelada e outra natural), Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado, Refrigeração por compressor, 220 volts	Und	xx	02	04	06
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
02	GELADEIRA 240 LITROS - Refrigerador doméstico, capacidade mínima: 240 litros, voltagem: 220v, Eficiência Energética Classe A; dimensões aproximadas: Largura: 55cm Altura: 141,6cm Profundidade: 61,3cm; Características adicionais: degelo, cor: branca, tipo: vertical	Und	xx	02	02	04
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						
03	COOKTOP DE INDUÇÃO PORTÁTIL 02 QUEIMADORES - 9 níveis de potência; Função timer; Display digital e Painel touch; Desligamento automático de segurança; Base em vidro cerâmico	Und	xx	02	xx	02
IMAGEM ILUSTRATIVA						
						



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 133 *RM*

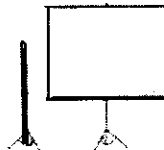
Lote 03 - Material Permanente (Informática)						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
01	PROJETOR MULTIMÍDIA - Curta distância com no mínimo 3.400 Lumens (ANSI ou ISO), tecnologia DLP ou LCD, Resolução Nativa: WXGA - 1280x800, Resolução Suportada: SVGA a WUXGA, Ampliação e Redução de imagens em Zoom digital; Ajuste do tamanho da tela. O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 e 16:9; Vida Útil da Lâmpada de no mínimo de 12.000 horas em modo Eco ou Dinâmico; Fonte de Alimentação bivolt: AC 127/220 Volts; 01 porta HDMI; 01 USB Tipo A ou Tipo B; 01 VGA; 01 áudio P2; 01 Cabo HDMI de 10 Metros, 01 Cabo de Energia, 01 Controle Remoto	Und	01	01	xx	02

IMAGEM ILUSTRATIVA



Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
02	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE - 120 POLEGADAS - Formato: 4:3 (video); Cor das bordas: Preta; Cor da área de projeção: Branca; Medidas da área de projeção: 2,34 (C) x 1,80 (A) m; Medidas do produto: 2,40 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A)cm; Altura do Tripé: Até 2,80 mt	Und	01	01	xx	02

IMAGEM ILUSTRATIVA



Lote 04 - Televisor e Ar-Condicionado						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
01	SMART TV 40" ANDROID - Tipo de tela: LED; Resolução Full HD (1920x1080) hdr; Sistema operacional Android; 1 porat LAN; mínimo 2 portas HDMI e USB; WI-FI BLUETOOTH GOOGLE ASSISTENTE; FREQUÊNCIA MINIMA 60HZ; Voltagem: 127/220V; Controle remoto incluso	Und	01	01	xx	02

IMAGEM ILUSTRATIVA



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Guarda Civil Metropolitana - GCM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 134 *RM*

Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
02	AR-CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS FRIO - Especificações mínimas: tipo split; capacidade de refrigeração: 12000 btu/h; potência máxima: 1085w; alimentação (volts) 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes) 5.0; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 43db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura; funções: sleep, swing, turbo, health e timer; ciclo de ar: quente/frio; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fabricante: 12 (doze) meses	Und	SESP	DEMUTRAN	GCM	12
			02	07	03	

IMAGEM ILUSTRATIVA



Lote 05 - Mobiliário (Alojamento)						
Item	Especificação	Und	Quantidades			Total
			SESP	DEMUTRAN	GCM	
01	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA - Com medidas mínimas de 160cm de altura por 202cm de largura por 94cm de profundidade, com escada e grades nas laterais em Madeira Maciça na cor imbuia, barras reforçadas e suporta até 110kg	Und	SESP	DEMUTRAN	GCM	08
			xx	04	04	

IMAGEM ILUSTRATIVA





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 135 *fm*

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0601-14

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 136 *M*

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.2.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), bem como de seus órgãos vinculados: Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) e Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Mobiliários

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - Fechamento por chave, confeccionado em chapa 26 (0,40mm), portas com reforço interno, com 04 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis com capacidade de até 30 kg uniformemente distribuídos, com pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis. Medidas mínimas: altura 160cm x largura 80cm x profundidade 500mm	UND	11			
0002	ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS para pastas AZ, 04 PRATELEIRAS + BASE, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 10 PASTAS - Dimensões Externas: A - 2M x L - 1,2M x P - 0,42M. Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60mm. Quantidades de Prateleiras: 5. Fechamento: Portas com maçanetas. Pés: Fixos. Pintura: Epóxi Pó. Cor: Cinza.	UND	1			
0003	ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO COM 03 PORTAS E 02 PRATELEIRAS - Especificações mínimas: confeccionado em aço laminado revestido com pintura eletrostática a pó, anticorrosivo, dobradiças metálicas. medidas aproximadas (A x L x P): 50 x 120 x 30,0 cm	UND	3			
0004	ARMÁRIO/ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS GRANDE COM PRATELEIRA - Dimensões aproximadas: Altura: 1,93m, Largura: 1,38m, Profundidade: 0,40m. Divisão interna: 8 compartimentos grandes com prateleiras internas e cabideiro. Especificações Técnicas: Fabricado em aço resistente chapa 26 com 8 portas grandes com prateleiras internas individuais e cabideiro. Pintura eletrostática a pó na cor cinza. Sistema de fechamento por pítão de cadeado (cadeado não incluso). Portas com respiros para ventilação natural	UND	13			
0005	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - com sistema de fechadura, gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 15kg por gaveta	UND	9			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 138

	uniformemente distribuído. Dimensões mínimas do Gaveteiro: 130cm (Alt.) x 45cm (Larg.) x 50cm (Prof.)				
0006	Armário organizador de livros confeccionado em madeira (MDF de alta densidade ou madeira maciça), com estrutura reforçada e acabamento de boa qualidade, destinado ao armazenamento de livros, pastas e materiais diversos. Dimensões mínimas de: Altura: 1,88 m Largura: 0,90 m Profundidade: 0,30 m, Mínimo de 05 (cinco) prateleiras internas	UND	3		
0007	BANCADA COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS E TAMPO DE MADEIRA COMPENSADA - medidas mínimas: 40mm 200 x 60 x 92 cm. Bancada aberta com tampo para o armazenamento e manuseio de ferramentas com segurança e praticidade. Bancada possui tratamento anti-ferrugem e tampo compensado naval envernizado de 40mm. Contém 3 gavetas de 50x40x10cm com porta cadeado. Características técnicas: Material: Chapa de aço carbono - Comprimento: 200cm, Largura: 60cm, Altura: 92cm, Pintura eletrostática, Capacidade: 400 Kg	UND	3		
0008	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 20 mm, tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço, Aspectos dimensionais do encosto: Largura (mínima): 440 mm e Extensão vertical (mínima): 400 mm	UND	27		
0009	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO, com estrutura em aço, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, revestido em tecido crepe 100% poliéster, alavanca localizada no lado direito na parte inferior do assento (mecanismo de base a gás), espuma injetada de alta densidade Capacidade mínima de carga: 120 kg, Ajuste de altura do assento e mecanismo de reclinção O GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO, com estrutura em aço, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, revestido em tecido crepe 100% poliéster, alavanca localizada no lado direito na parte inferior do assento (mecanismo de base a gás), espuma injetada de alta densidade	UND	23		
0010	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES, espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, sem apoio de braços, material assento e encosto espuma poliuretano injetado, material revestimento assento e encosto tecido, comprimento longarina 1,80m, largura longarina 58cm, material estrutura aço.	UND	7		
0011	ESTANTE EM AÇO REFORÇADA, altura mínima de 1,98M - Com 6 bandejas, estrutura desmontável. Capacidade de carga muito superior às estantes de metal convencionais, suporta até 100 kg por prateleira, estrutura de aço reforçado, Tampo com chapa OSB 10mm (acompanha), acabamento com pintura eletrostática a pó	UND	3		
0012	Estante confeccionada em aço carbono, destinada ao armazenamento de materiais diversos em ambientes administrativos, escolares ou almoxarifados, com estrutura reforçada e acabamento resistente. Fabricada em chapa de aço nº 26, na cor cinza padrão, com altura aproximada de 1,80 m, contendo 05 (cinco) bandejas reforçadas com dobras duplas nas laterais para maior resistência estrutural. capacidade total mínima suportada de 120 kg	UND	16		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1381A

0013	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS - Dimensões Mínimas - Largura: 46,0cm. Altura: 67,5cm. Profundidade: 45cm. Tampos, laterais, costas e gavetas em 15mm, fundo de gaveta 3mm, corredeiras metálicas, travamentos primeira gaveta, rodízio de nylon.	UND	1			
0014	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L - Tampo em MDP, Pés em aço, Ponteiras niveladoras para pisos irregulares, dimensões mínimas: largura x altura x Profundidade - 0,60 cm x 120 cm x 0,60 cm, com 02 gaveteiros, Suporta: 20 kg por nicho, mínimo de 5 prateleiras	UND	13			
0015	MESA REDONDA PARA 6 (SEIS) LUGARES EM MDP 15MM - com acabamento no tampo com perfil em pvc, pés em aço com niveladores de altura, pintura epoxi, Dimensões mínimas: Comp. 1,20 cm - Prof. 1,20 cm - Alt. 0,74 cm	UND	4			
0016	MESA RETANGULAR COM 02 GAVETAS - Estruturado em madeira tipo MDP, tampo de 40mm, com todas as faces revestidas de compensado, dimensões aproximadas de 1,20m x 0,60m x 15mm	UND	15			
0017	SOFÁ 03 LUGARES - Medidas mínimas montado: 90 (A) x 1,80 (L) x 80 (C) cm, tecido em linho ou couro sintético, encosto fixo, 04 pés em madeira, COM ASSENTOS E ENCOSTOS ACOLCHOADOS PARA MAIOR CONFORTO.	UND	4			
Total:						

Lote 02 - Mobiliários (eletros)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	BEBEDOURO TIPO COLUNA - Com controle externo de temperatura, silencioso, fornecendo água gelada e natural com duas torneiras embutidas, água gelada min 1.8 lts, suporta garrafão de 20 lts, 2 Torneiras (uma gelada e outra natural), Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado, Refrigeração por compressor, 220 volts	UND	6			
0002	COOKTOP DE INDUÇÃO PORTÁTIL 02 QUEIMADORES - 9 níveis de potência; Função timer; Display digital e Painel touch; Desligamento automático de segurança; Base em vidro cerâmico	UND	2			
0003	GELADEIRA 240 LITROS - Refrigerador doméstico, capacidade mínima: 240 litros, voltagem: 220v, Eficiência Energética Classe A, dimensões aproximadas: Largura: 55cm Altura: 141,6cm Profundidade: 61,3cm; Características adicionais: degelo, cor: branca, tipo: vertical	UND	4			
Total:						

Lote 03 - Mobiliários (informática)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	PROJETOR MULTIMÍDIA - Curta distância com no mínimo 3.400 Lumens (ANSI ou ISO), tecnologia DLP ou LCD, Resolução Nativa: WXGA - 1280x800, Resolução Suportada: SVGA a WUXGA, Ampliação e Redução de imagens em Zoom digital; Ajuste do tamanho da tela. O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 e 16:9; Vida Útil da Lâmpada de no mínimo de 12.000 horas em modo Eco ou Dinâmico; Fonte de Alimentação bivolt: AC 127/220 Volts; 01 porta HDMI; 01 USB Tipo A ou Tipo B; 01 VGA; 01 áudio P2; 01 Cabo HDMI de 10 Metros, 01 Cabo de Energia, 01 Controle Remoto	UND	2			
0002	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE - 120 POLEGADAS - Formato: 4:3 (vídeo); Cor das bordas: Preta; Cor da área de projeção: Branca; Medidas da área de projeção: 2,34 (C) x 1,80 (A)	UND	2			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 139M

m; Medidas do produto: 2,40 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A)cm; Altura do Tripé: Até 2,80 mt

Total:

Lote 04 - Mobiliários (televisor e ar-condicionado)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR-CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS FRIO - Especificações mínimas: tipo split; capacidade de refrigeração: 12000 btu/h; potência máxima: 1085w; alimentação (volts) 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes) 5.0; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 43db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura; funções: sleep, swing, turbo, health e timer; ciclo de ar: quente/frio; controle da direção do ar (esquerda - direita); manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fabricante: 12 (doze) meses.	UND	12			
0002	SMART TV 40" ANDROID - Tipo de tela: LED; Resolução Full HD (1920x1080) hdr; Sistema operacional Android; 1 port LAN; mínimo 2 portas HDMI e USB; WI-FI BLUETOOTH GOOGLE ASSISTENTE; FREQUÊNCIA MINIMA 60HZ; Voltagem: 127/220V; Controle remoto incluso	UND	2			
Total:						

Lote 05 - Mobiliários (alojamento)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA - Com medidas mínimas de 160cm de altura por 202cm de largura por 94cm de profundidade, com escada e grades nas laterais em Madeira Maciça na cor imbuia, barras reforçadas e suporta até 110kg	UND	8			
Total:						

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: (.....) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.032/0001-34

Conta para depósito:

Titular:

Local e Data:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 140M

.....

Assinatura do Proponente
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 14111

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MINUTA DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.2.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 142/21

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 14381

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de/....., através do(a) e a empresa, para o fim que nele se declara.

O Município de, Estado do, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - Termo de Referência;
- 2.2.2 - Edital da Licitação;
- 2.2.3 - Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - São obrigações do Contratante:
- 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.22 - Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 150

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de/....., sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

...../.....,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
Folha Nº 159/18

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), bem como de seus órgãos vinculados: Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) e Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
 - II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
 - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do analista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da



Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Pesquisas de Preços:

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Edital e Anexos:

12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

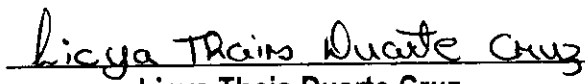
15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opina-se favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de abril de 2026.


Licya Thais Duarte Cruz
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 51.339



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 155 *M*

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 156/11

Modalidade: Pregão (Eletrônico)

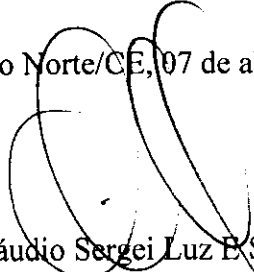
Tipo: Menor Preço

Edital Nº: 2026.04.07.2

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), bem como de seus órgãos vinculados: Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) e Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Secretário(a) de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.2, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), bem como de seus órgãos vinculados: Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) e Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **23 de abril de 2026**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de abril de 2026


Cláudio Sergei Luz E Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 157

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.2. O(A) Secretário(a) de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.2, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), bem como de seus órgãos vinculados: Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) e Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **23 de abril de 2026**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 07 de abril de 2026. Cláudio Sergei Luz E Silva – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.06.1

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através de seus ordenadores de despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para serem distribuídos aos servidores das diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de abril de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erisvano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 6 de abril de 2026
FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.1

O(A) Secretário(a) de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições prontas (tipo azeite), incluindo preparo, acondicionamento, transporte e entrega, destinadas a pacientes, acompanhantes e colaboradores dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de abril de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erisvano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 7 de abril de 2026
JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.2

O(A) Secretário(a) de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.2, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), bem como de seus órgãos vinculados: Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) e Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de abril de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erisvano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 7 de abril de 2026.
CLÁUDIO SERGEI LUZ E SILVA
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a Chamada Pública Nº 003/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 06/2020. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda, de 08 a 28 de abril de 2026, das 8 horas às 12h00min e 14h00min às 17 horas, na Rua Xavier Ângelo, nº 174, Centro - Lavras da Mangabeira - CE. A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 28 de abril de 2026 às 09h00min no Auditório da Secretaria de Educação de Lavras da Mangabeira - Rua Xavier Ângelo, nº 174, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no site oficial <https://www.lavrasdamangabeira.ce.gov.br>.

Lavras da Mangabeira - CE, 7 de abril de 2026.
ANTÔNIA OSÓRIO COELHO
Secretária de Educação de Lavras da Mangabeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a Chamada Pública Nº 004/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº 844 de 02 de abril de 2025. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar o: Documentos de Habilitação e Projeto de Venda, de 08 a 29 de abril de 2026, das 8 horas às 12h00min e 14h00min às 17 horas, na Rua Xavier Ângelo, nº 174, Centro - Lavras da Mangabeira - CE. A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 09 de maio de 2026 às 09h00min no Auditório da Secretaria de Educação de Lavras da Mangabeira - Rua Xavier Ângelo, nº 174, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no site oficial <https://www.lavrasdamangabeira.ce.gov.br>. Lavras da Mangabeira - CE, 08 de abril de 2026. Antonia Osório Coelho - Secretária de Educação de Lavras da Mangabeira - Lavras da Mangabeira, datada em 01/04/2024

Lavras da Mangabeira - CE, 7 de abril de 2026.
ANTÔNIA OSÓRIO COELHO
Secretária de Educação de Lavras da Mangabeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0810.26.03.31.01, referente à Concorrência Eletrônica Nº 08.006/2025-CE. Objeto: Contratação de empresa para realizar a construção de pátio coberto com vestiário na EMEB Povo Pitaguary, localizada na rua Professor Henrique da Silva, S/N - Santo Antônio do Pitaguary, Maracanaú, Ceará. Partes: Prefeitura Municipal de Maracanaú-Ceará, através da Secretaria de Educação e a empresa: Dimensional Locações e Serviços LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 07.432.752/0001-70. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação. Dotação Orçamentária: 0810.12.361.1207.1075 - 4.4.90.51.91 - 1540000000 e 0810.12.361.1207.1075 - 4.4.90.51.91 - 1541000000 Valor Global R\$ 1.100.222,22 (um milhão e cem mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Signatários: Secretária de Educação, representada pelo senhor Antônio Nilson Gomes Moreira e Dimensional Locações e Serviços LTDA, representada pelo senhor Antônio de Aguiar Prado. Data do contrato: 31 de março de 2026



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.lavrasdamangabeira.ce.gov.br/autenticidade.html>, sob o código 0530296640663931

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27.001/2026-CHP

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que no dia 11 de Maio de 2026, às 09:00 h, realizará sessão pública referente à Chamada Pública nº 27.001/2026-CHP, cujo objeto é a prospecção do mercado imobiliário de Maracanaú-CE com o fito de viabilizar possível locação de imóvel, na modalidade BUILT TO SUIT, para funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização - SEPLAN, bem como da Secretaria de Finanças - SEFIN (incluindo o Setor de Tributações), Controladoria-Geral do Município - CGM, Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano - SEINFRA e Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, mediante coleta de propostas técnicas de eventuais interessados que atendam os requisitos mínimos especificados neste Edital e seus Anexos conforme especificação contida no Edital e seus anexos. As inscrições serão feitas através da entrega dos seguintes documentos: Envelope 01 (Habilitação Jurídica) e Envelope 02 (Avaliação Técnica), na sede da Comissão Especial de Licitações, situada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, no período de 08 de abril de 2026 até o dia 08 de maio de 2026, no horário de 08:00h às 16:00h, e no dia 11/05/2026, às 09:00h. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas, Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, na BLB COMPRAS - <https://bilcompras.com/>, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura de Maracanaú.

Maracanaú - Ce, 7 de abril de 2026.

JÉSSICA MACEDO NOBRE
Presidente
Interina

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 08.002/2026; Ata de Registro de Preços Nº 08.005/2026; Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e a Empresa Azejo Indústria e Comércio de Confeccões LTDA, CNPJ Nº 10.176.788/0001-45; Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de fardamento escolar para os estudantes da Rede Municipal de Maracanaú, Rede Parceira e Centro de Línguas de Maracanaú-CE, de interesse da Secretaria de Educação de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos do Edital; Prazo: 01 (um) ano; Data da Assinatura: 07 de abril de 2026; Signatários: Antônio Nilson Gomes Moreira e José Ramires da Silva Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23.03.001/202

A CPLP da Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de abril de 2026, às 09h00min, através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes.tce.gov.br, www.martinopole.ce.gov.br/licitacoes.php e www.licitamaisbrasil.com.br, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópolis/CE. A data de abertura do certame será dia 18/05/2026, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, tombada sob o Nº 23.03.001/2026, com fins a objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma do campo de futebol do Estádio João Santana nos termos do Convênio 959606/2014/caixa celebrado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópolis/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Martinópolis/CE, 7 de abril de 2026.
FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2026.04.01.01

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade concorrência, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços técnicos de engenharia civil para execução da 1ª etapa da implantação de rodovia com construção de pavimentação em revestimento primário, base e sub-base em solo, localizada na estrada que liga o Distrito Missão Novo ao Sítio Barreiras, Zona Rural no Município de Missão Velha/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O Certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico www.portaldemissaoavelha.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 24 de abril de 2026, a partir das 10h00min (dez horas). Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portaldemissaoavelha.com.br ou no E-mail: pregoes@missaoavelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 7 de abril de 2026.
JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104012026

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, incluindo equipamentos e mobiliário, destinado ao fortalecimento da estruturação e funcionamento do Centro de Reabilitação em Saúde e das equipes multiprofissionais, através da Secretaria da Saúde do Município de Morada Nova CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tipo: Menor Preço por Lote. A Agente de Contratação/Proveito comunica aos interessados que no dia 23 de abril de 2026 às 08h30min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, realizará Pregão eletrônico. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> e www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com.

Morada Nova/CE, 7 de abril de 2026.
FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Espécie: Termo de Colaboração nº 2026040101-SMA. Partes: Município de Nova Olinda/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Comunitária de Jovens e Adultos da Comunidade do Umari dos Lourenços, inscrita no CNPJ nº 15.566.365/0001-55. Objeto: Execução de projeto para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Nova Olinda/CE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV/FNHIS Sub 50, conforme Plano de Trabalho aprovado. Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016, Edital de Chamamento Público nº 2026.12.01.01-CP e Processo Administrativo nº 2026120101. Valor Total: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Leonardo Pereira de Brito Neves Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE Saionara Gonçalves de Lima representante legal da OSC

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 01.003/2026 CE. A Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de junho de 2026, às 09h (nove horas), estará recebendo as propostas de preços referentes a esta Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é o contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para apoio continuado à maturação, padronização, atualização e suporte à execução da estrutura, dos normativos internos, dos fluxos, dos procedimentos e dos instrumentos de controle e monitoramento vinculados à Governança das Contratações, nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/2021. O Edital se encontra disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.aquiraz.ce.gov.br e www.compras.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 (ramal 9184). **Marília Moreira de Freitas - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR - Aviso de Publicação do Extrato de Dispensa de Licitação Nº 2026.03.11.02. Objeto: Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto - CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.002 (Policlínica); 0101.10.302.0403.2.003 (CEO) - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Decisão Administrativa em 31/03/2026 - Cintia da Costa Nascimento - Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 06/04/2026. Contratada: SAM'S Comercio de Produtos Alimentícios LTDA-ME cadastrada no CNPJ sob nº 04.401.608/0001-89, no valor de R\$ R\$ 125.988,90 (Cento e vinte mil novecentos e oitenta e oito reais noventa centavos). **Liziane da Cruz Braga - Secretária Executiva - CPSMAR. Aracati-CE, 06 de abril de 2026.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 2026.04.07.02. Objeto: Contratação de profissional médico especializado em Neuropediatria e/ou empresa prestadora de serviços médicos, devidamente habilitado, para a realização de consultas, avaliações clínicas, diagnósticos e acompanhamento de pacientes pediátricos com distúrbios neurológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penaforte/CE. O Pregoeiro iniciará a condução da fase de disputa de preços a partir das 12h00min, do dia 24 de abril de 2026, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (<https://www.licitapenaforte.com.br>). Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima. **Leonarda Santana de Souza - Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Penaforte/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - CE. Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e Cidadania. A Comissão de Publicação do Município de Pacoti/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que fica tornada sem efeito a publicação do **Aviso de Chamada Pública nº 001/2026-CP**, anteriormente veiculada. A presente medida decorre da necessidade de adequação do procedimento, com vistas à observância das formalidades e condições indispensáveis à sua regular instrução e condução, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Informa-se que a Administração Municipal promoverá, oportunamente, nova publicação do referido procedimento, com a devida reabertura de prazo e ampla divulgação, assegurando-se a plena competitividade, isonomia entre os interessados e transparência do certame. Pacoti - CE, 01 de abril de 2026.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.2. O(A) Secretário(a) de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.2**, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), bem como de seus órgãos vinculados: Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) e Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de abril de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 07 de abril de 2026. **Cláudio Sergei Luz E Silva - Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.05.02 - Processo Administrativo Nº 00006.20250331/0007-40 - Ata de Registro de Preços Nº 202506300001. ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2025.05.05.02. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde. **DETENTOR DA ATA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA.** **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Aiuaba - CE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.446,83** (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos). Fica RESCINDIDA, a partir de 22 de Janeiro de 2026, a Ata de Registro de Preços Nº 202506300001, firmada em 30 de Junho de 2025, entre o Município de Aiuaba-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a **CANDIDO ALBUQUERQUE FREIRE**, por motivo administrativo, assume o saldo remanescente da ata, conforme disposições legais aplicáveis. **Aiuaba-CE, 27 de Fevereiro de 2026. Raiane Braga Araújo - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.10.02 - Processo Administrativo Nº 060109090003 - Ata de Registro de Preços Nº 202511070002. ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2025.10.10.02. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde. **DETENTOR DA ATA: IVAN B DE OLIVEIRA JUNIOR REFRIGERAÇÕES.** **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, conforme demanda, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Aiuaba-CE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 179.642,00** (Cento e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais). Fica RESCINDIDA, a partir de 05 de Março de 2026, a Ata de Registro de Preços Nº 202511070002, firmada em 07 de Novembro de 2025, entre o Município de Aiuaba-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **IVAN B DE OLIVEIRA JUNIOR REFRIGERAÇÕES**, por motivo administrativo, assume o saldo remanescente da ata, conforme disposições legais aplicáveis. **Aiuaba-CE, 05 de Março de 2026. Raiane Braga Araújo - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.14.01-CONC - O Município de Aiuaba/CE torna público que a Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.14.01-CONC, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade Escolar com 12 (doze) salas de aula, modelo FNDE, com localização na sede do Município de Aiuaba/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Aiuaba/CE, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que, após a análise das propostas apresentadas, nenhuma licitante atendeu integralmente às exigências do edital, seja por inabilitação, desclassificação ou desconformidade com os critérios estabelecidos, inviabilizando a adjudicação do objeto. **Aiuaba-CE, 26 de Março de 2026. José Wilson Gonçalves de Oliveira - Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.05.02 - Processo Administrativo Nº 00006.20250331/0007-40 - Ata de Registro de Preços Nº 202506300001. ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2025.05.05.02. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde. **DETENTOR DA ATA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA.** **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Aiuaba - CE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 126.585,50** (Cento e Vinte Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Fica RESCINDIDA, a partir de 22 de Janeiro de 2026, a Ata de Registro de Preços Nº 202506300001, firmada em 30 de Junho de 2025, entre o Município de Aiuaba-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a **CANDIDO ALBUQUERQUE FREIRE**, por motivo administrativo, assume o saldo remanescente da ata, conforme disposições legais aplicáveis. **Aiuaba-CE, 22 de Janeiro de 2026. Raiane Braga Araújo - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Saúde.**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.2. O(A) Secretário(a) de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.2, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), bem como de seus órgãos vinculados: Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) e Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de abril de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Eriano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 07 de abril de 2026. Cláudio Sergei Luz E Silva - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

EXTRATO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 026/2020 - SESAU

Extrato do 13º (décimo terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de aquisição n.º 2020.09.24.02-SESAU, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2020. PARTES: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.135.428/0001-90. OBJETO: prorrogação, até 31 de maio de 2026, a contratação de serviço de alimentação transportada, visando o fornecimento de refeições saudáveis destinadas aos pacientes e colaboradores das atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública nas unidades de suporte ao Covid-19, e demais unidades de saúde conforme termos de apostilamento junto ao contrato administrativo original supramencionado, do Município de Juazeiro do Norte/CE. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de maio de 2026 o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 02 de março de 2026. Signatários: JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR e CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.135.428/0001-90, neste Ato Representada por Cesar Wagner

Madeira Coelho de Alencar, inscrito no CPF sob o nº XXX.972.283-XX.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação Nº 2022.03.29.01

Extrato do 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.º 2022.03.29-001, referente à Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n.º 2022.03.29.01. PARTES: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e LOCAÇÕES E SERVIÇOS SK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.573.297/0001-12. OBJETO: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato de locação N.º 2022.03.29-001, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel na Rua José Henrique Brasileiro, 32, Bairro Tiradentes, nesta cidade, para o funcionamento da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF do Município de Juazeiro do Norte/CE. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91e Art art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 01 DE ABRIL DE 2027 o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 01 DE ABRIL DE 2026. Signatários: JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR e LOCAÇÕES E SERVIÇOS SK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.573.297/0001-12, neste Ato Representada por Flavio Vieira Santos, inscrito no CPF sob o nº XXX.747.096-XX.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de abril de 2026.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Central de Compras da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Homologação procedido pelo Sr. Claudio Serguei Luz e Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.03.13.2. Objeto: Aquisição de munições visando atender a demanda da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Favorecida: CBC COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63. Valor: R\$ 183.268,75 (Cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) Fundamento Legal: Arrigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Data: 16 de março de 2026.

